

# REVOGADA PELA RESOLUÇÃO N° 07/25-COPLAD

## RESOLUÇÃO N° 02/19-COPLAD

*~~Altera a Resolução nº 28/09-COPLAD que regulamenta a utilização dos veículos da frota oficial da Universidade Federal do Paraná e estabelece normas gerais sobre as atividades de transporte de usuários na UFPR.~~*

~~O CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal do Paraná, consubstanciado no parecer nº 04/19 exarado pela Conselheira Stephanie Dahn Batista no processo nº 027316/2018-16 e por maioria de votos (25x03),~~

### **RESOLVE:**

~~Art. 1º Inserir o art. 3º A, desdobrado em parágrafos 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:~~

~~“Art. 3º A Sem prejuízo no disposto na regulamentação federal do tema e no art. 3º deste dispositivo, admitir-se-á o embarque dos dependentes relacionados em cadastro específico, com vistas a acompanhamento em atividades curriculares de campo.~~

~~§ 1º Só será admitido o embarque dos dependentes, de acordo com a legislação aplicável ao caso, acompanhados de seus responsáveis legais, quando estes estiverem em atividades curriculares que demandem o deslocamento por meio dos veículos da frota oficial da UFPR.~~

~~§ 2º O cadastro prévio dos passageiros estudantes e seus dependentes observará regramento próprio, a ser definido pela Pró-Reitoria de Administração.~~

~~§ 3º O disposto no caput deste artigo concerne apenas às atividades curriculares de campo, estando as demais unidades da Universidade sujeitas ao regramento do art. 3º.”~~

~~Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2019.

Ricardo Marcelo Fonseca  
Presidente